

EDITAL 01/2018 (EAJ/UFRN)

EDITAL DE MATRÍCULA NOS CURSOS TÉCNICOS DO PERÍODO LETIVO 2018.2.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN) torna público, para conhecimento de todos os classificados no Processo Seletivo, as informações referentes à matrícula dos ingressantes para os cursos: Técnico em Agropecuária (subsequente), Técnico em Agroindústria (subsequente) e Técnico em Aquicultura (subsequente) para ingresso em 2018.2.

1. AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1. A UFRN adotará a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC.

1.2. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFRN para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012.

1.2.1. **Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento.**

2. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

2.1. A matrícula de todos os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas nesse processo seletivo (**ANEXO I**) será realizada na Secretaria Escolar da EAJ, situada na RN-160, Km 03-Fazenda Jundiá-Distrito de Jundiá-Macaíba/RN, obedecendo ao cronograma disposto a seguir:

DATA	HORÁRIO	CANDIDATOS QUE DEVEM SE APRESENTAR
06/06/2018	07h às 11h e 13h às 16h	Técnico em Agroindústria (Subsequente) Técnico em Agropecuária (Subsequente) Técnico em Aquicultura (Subsequente)

2.1.2 Documentação a ser entregue no momento da matrícula:

- Carteira de Identidade (cópia legível). O documento de identificação apresentado deve ser o mesmo utilizado na inscrição do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (cópia legível);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia legível). Dispensável caso a Carteira de Identidade já contenha o número do CPF;
- Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (cópia legível) ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/> (original). Dispensada para os candidatos estrangeiros, os que completaram ou ainda irão completar 18 anos após o dia 02/10/2016, os maiores de 70 anos e os conscritos que estejam cum-

prindo o serviço militar obrigatório. A certidão de quitação eleitoral NÃO será substituída pelos comprovantes de votação.

e) Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (cópia legível). Exigida apenas para os candidatos do sexo masculino e dispensada para os maiores de 45 anos no ato do cadastramento e para aqueles que completarão 18 anos após o dia 31/12/2018.

f) Comprovante de residência (cópia legível);

g) 1 (uma) fotografia 3 X 4 recente;

h) Carteira de vacinação atualizada (cópia legível);

i) 1 (uma) cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio (cópia legível);

j) 1 (uma) cópia do Histórico escolar do Ensino Médio (cópia legível);

2.1.3 No caso do candidato estar impossibilitado de comparecer no período de matrícula e enviar procurador para agir em seu nome será exigida Procuração pública, registrada em cartório, ou particular com firma reconhecida (cópia legível).

2.1.4 Adolescentes de menor idade devem estar acompanhados pelos pais (Pai, Mãe ou Procurador responsável) no ato da matrícula.

2.2 O candidato beneficiado por ação afirmativa deverá entregar no momento da matrícula, além dos documentos exigidos no item 2.1:

a) o Histórico Escolar do Ensino Médio (uma cópia legível e autenticada), para os candidatos aos cursos subsequentes, comprovando que cursou todo o ensino médio exclusivamente em escolas públicas da rede municipal, estadual ou federal (Inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996), sob pena de perda da vaga.

2.2.1. Para os candidatos beneficiados por ação afirmativa que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado nenhuma parte do ensino médio em escolas privadas ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita, o histórico poderá ser substituído pelo certificado de conclusão (uma cópia legível e autenticada) e por declaração do candidato (original) de que satisfaz os critérios da ação afirmativa, utilizando formulário disponível no momento do cadastramento, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

2.3. O candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa para pretos, pardos ou indígenas deverá entregar, além da comprovação de que estudou em escola pública, declaração assinada (original) de que pertence a alguma dessas etnias, utilizando formulário disponível no momento da matrícula, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

2.4. O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda deverá entregar, além da comprovação de que estudou em escola pública, cópia legível e autenticada dos documentos que atestem que a renda familiar, incluindo os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo por pessoa. Os procedimentos de comprovação da renda estão descritos no **Anexo II** deste edital.

2.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de matrículas em prazos, horários e locais diferentes dos indicados neste edital.

3. DA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS

3.1. A matrícula em disciplinas será realizada posteriormente a matrícula presencial de forma automática pelo sistema de registro e controle acadêmico da UFRN (SIGAA).

3.2. Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro nível do seu curso, indicadas pela respectiva coordenação de curso.

Macaíba/RN, 18 de maio de 2018

Júlio César de Andrade Neto
Diretor da EAJ

Maria Ermínia do Nascimento
Secretária Escolar da EAJ

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A MATRÍCULA

CURSO	INSCRIÇÃO	NOME
AGROINDÚSTRIA	920011152	ADRIEL XAVIER MOREIRA
	920008828	ANGELICA SANTANA DA ROCHA
	920005845	CAMILA PINHEIRO BARBOSA
	920007341	FARLLAN JOELD R. DE LIMA
	920006035	GILMAR TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR
	920004849	GRACIELLE RIBEIRO GONZAGA
	920010466	JACIELLY RIBEIRO DA SILVA
	920001068	JENNIFER LETÍCIA DANTAS LIMA
	920013252	JOSE VANIEL LINHARES
	920017126	KÁTIA CILENE DE SOUZA CÂMARA
	920005519	MARCEL JUNIOR DO NASCIMENTO
	920006027	MARIA ISADORA ESTEVAM DE ANDRADE
	920000436	MARIA LEIDJANY CLAUDIO DE LIMA
	920004814	MARTA SANTANA DO NASCIMENTO
	920009433	REBERTT PONTES COSTA
	920004881	ROBSON NASCIMENTO DE MOURA
	920027679	SEBASTIAO MARCOS GALVAO DAMASCENO
	920027458	VENIANE LOPES DA SILVA FREIRE
	920005926	WALLISON RAPHAEL FAUSTINO DOS SANTOS
AGROPECUÁRIA	920021131	ALICE DA SILVA VERRISIMO
	920017614	ALICE LANE PEREIRA FEITOSA DA ROCHA
	920000363	ALISSON GEOVANE FERNANDES DA SILVA
	920022944	AMANDA FERNANDA RODRIGUES FERREIRA
	920003567	ANDERSON ARAÚJO DA SILVA
	920007805	CELIZIA FLAVIA PEREIRA DA SILVA
	920016057	CÉSAR BALBINO DA SILVA
	920002153	CRISTIANE SARA DE MEDEIROS
	920019579	DAVI MENDES DE OLIVEIRA
	920010652	DIEGO ALVES DO NASCIMENTO
	920008127	EVILÁZIO DA SILVA NOBRE
	920026753	FELIPE LINHARES DE LIMA

	920022995	FRANCISCO HENRIQUE DE ARAUJO NETO
	920010911	GEOVANE TENORIO DOS ANJOS
	920007791	GERSON RODRIGUES DA SILVA
	920021344	JEOVANO AMARO MARINHO
	920002510	JÉSSICA MAYARA DA COSTA AGOSTINHO
	920013724	JOÃO MACÊDO DO NASCIMENTO
	920024130	JOSE IRIMAR CAMARA
	920019811	LEONARDO CARVALHO TAVARES
	920027318	LUCAS TADEU FERREIRA DE FARIAS
	920002080	LUIS HENRIQUE FRANÇA BEZERRA
	920002315	MAURICIO DOS SANTOS SILVA
	920022650	NATALIA GABRIELLY ANDRADE DE CARVALHO
	920007376	RAFAEL PALHARES MARQUES
	920013546	RUBENS RAFAEL PINHEIRO PRAXEDES
	920016685	SABRINA AGUIAR MARCOLINO
	920001327	SAMARA DANTAS SILVA
	920018351	STUART MIRANDA DE ALBUQUERQUE
	920011101	TAMIRES GRAZIELY DA SILVA BRITO
AQUICULTURA	920012477	DIEGO BATISTA DA SILVA
	920001912	GEYMISSON ARAUJO GOMES
	920011900	JAILZA DOS ANJOS SOUZA
	920013678	JOÃO BATISTA DOS SANTOS NETO
	920010172	JUCIRLIAN SOUZA DA SILVA
	920010644	LEANDRO FELIPE DE SOUSA SANTOS
	920024025	MARIA DOS PRAZERES DE MELO
	920017444	MIQUÉIAS ALCANIZ GOMES DA SILVA

ANEXO II

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS A SEREM SEGUIDOS PELOS BENEFICIÁRIOS DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS DE BAIXA RENDA

O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda deverá entregar no momento do cadastramento, além dos documentos exigidos no item 2.2 e da comprovação de que estudou em escola pública, os seguintes documentos:

I. Declaração assinada (original) sobre a composição, número de membros da família e renda bruta de cada membro, **utilizando formulário disponível no momento da matrícula**, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Para efeito do cálculo da renda bruta *per capita*, entende-se como família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Para cada membro, deverá ser informada a renda bruta média dos meses de julho a setembro de 2017. Serão considerados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

II. Documentos (cópia legível) que comprovam a renda de cada um dos membros da família para os quais foi declarada a percepção de renda não nula. Os documentos aceitos para comprovação estão indicados a seguir.

Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta per capita mensal, será considerado o salário mínimo vigente durante os meses de julho a setembro de 2017, correspondente a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

ROL DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Contracheques dos meses de julho a setembro de 2017 (cópia legível);
- 1.2. Declaração de IRPF 2017 (ano base 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível);
- 1.3. CTPS registrada e atualizada (cópia legível);
- 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico (cópia legível);
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos meses de julho a setembro de 2017 (cópia legível); ou
- 1.6. Extratos bancários dos meses de julho a setembro de 2017 (cópia legível).

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração de IRPF 2017 (ano base 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível);
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2017 (ano base 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível);
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2017 (ano base 2016) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível);
- 2.4. Extratos bancários dos meses de julho a setembro de 2017 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (cópia legível); ou
- 2.5. Notas fiscais de vendas referentes aos meses de julho a setembro de 2017 (cópia legível).

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício dos meses de julho a setembro de 2017 (cópia legível);
- 3.2. Declaração de IRPF 2017 (ano base 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível); ou
- 3.3. Extratos bancários dos meses de julho a setembro de 2017 (cópia legível).

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração de IRPF 2017 (ano base 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível);
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2017 (ano base 2016) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível);
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovação de pagamento referente aos meses de julho a setembro de 2017, compatíveis com a renda declarada (cópia legível); ou
- 4.4. Extratos bancários dos meses julho a setembro de 2017 (cópia legível).

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração de IRPF 2017 (ano base 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível);
- 5.2. Extratos bancários dos meses julho a setembro de 2017 (cópia legível); ou
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de julho a setembro de 2017 (cópia legível).